REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSPEÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Relatório Final

Funcionamento técnico-pedagógico do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário

JI Os Traquinas

2015

INTRODUÇÃO

A atividade inspetiva ao funcionamento técnico-pedagógico dos estabelecimentos do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, a realizar pela Inspeção Regional da Educação (adiante designada por IRE) insere-se no desempenho das suas competências de organização e avaliação global do sistema educativo regional.

Na sequência da tramitação processual, será dado conhecimento prévio do conteúdo do projeto do relatório à entidade auditada para – querendo – se pronunciar por escrito sobre as asserções, conclusões e propostas que lhe respeitam, no prazo de 10 dias úteis, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, que aprovou o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro.

A intervenção tem como objetivos:

- Proceder, de forma sistemática, à avaliação do funcionamento técnico-pedagógico dos estabelecimentos que ministram o Ensino Particular, Cooperativo e Solidário;

- Verificar a flexibilidade da organização dos estabelecimentos do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário a vários níveis, nomeadamente as atividades educativas desenvolvidas, os órgãos das valências educativas, a autonomia e paralelismo pedagógico, entre outros;

- Analisar o exercício das competências da direção técnico-pedagógica, do Conselho Pedagógico e dos órgãos consultivos, tendo em vista a qualidade do seu desempenho e a promoção do sucesso educativo.

ÂMBITO DA INTERVENÇÃO

A intervenção concretizou-se no Jardim-de-Infância os **Traquinas,** valência do **Centro de Bem Estar Social João XXIII,** e decorreu entre os dias 13 e 16 de abril de 2015. Efetuou-se através de entrevistas ao Secretário-geral e à Diretora Técnico-Pedagógica, bem como ao Presidente da instituição, no momento da apresentação das conclusões, da observação direta no espaço da instituição, designadamente no da Rua do Contador n.º 73, em Ponta Delgada, e através da análise de documentos.

Documentos analisados:

- «Estatuto do Centro de Bem Estar Social João XXIII» (adiante designado CBESJ XXIII);
- Autorização de funcionamento da Direção Regional da Educação;
- Projeto Educativo – um aditamento;
- Regulamento Interno;
- Plano Anual de Atividades;
- Constituição de grupos de crianças/alunos em funcionamento no presente ano letivo na creche, no Jardim-de-Infância e nas atividades de tempos livres (adiante designado ATL);
- Folhas de justificação de faltas das assistentes;
- Dossiê de sala:
  - Projeto Curricular de Sala;
  - Planificações;
  - Listagem das crianças;
  - Folhas de presença das crianças/alunos;
  - Autorizações dos pais/encarregados de educação, para fins diversos;
  - Dossiê Individual por criança/aluno – trabalhos realizados pelas crianças, de acordo com os conteúdos programáticos.

METODOLOGIA

O desenvolvimento do trabalho executou-se em duas etapas:

- **Módulo I –** Foi preenchido previamente à intervenção pelo estabelecimento do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, com a finalidade de obter informações sobre a oferta educativa, número de turmas, número de alunos por ano e ciclo de ensino, número de docentes e respetivas habilitações académicas;

- **Modulo II –** Durante a intervenção, preenchido pela equipa de inspetores, com base na observação direta, análise documental e realização de entrevistas, de forma a obter informação qualitativa sobre a organização e o funcionamento do estabelecimento de Ensino Particular, Cooperativo e Solidário.

APRESENTAÇÃO E TRATAMENTO DOS DADOS

Quadro 1

CRECHES					
N.º de crianças	Até 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	Total
	5	11	14	3	33
N.º de grupos					3

Quadro 2

JARDIM-DE-INFÂNCIA					
N.º de crianças	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	Total
	25	21	16	0	62
N.º de grupos					3

Quadro 3

ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES (ATL)									
N.º de alunos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	Total
	1	10	6	8	10	2	1	0	37

Quadro 4

NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS	
	N.º de crianças/alunos sinalizados com NEE
Creches	
Jardim-de-Infância	1
1.º ciclo do ensino básico	
2.º ciclo do ensino básico	
3.º ciclo do ensino básico	
Ensino secundário	

Quadro 5

PESSOAL DOCENTE						
Código de Recrutamento	Grupo	N.º total de docentes	Habilitações Académicas e Profissionais			
			N.º docentes com bacharelato	N.º docentes com licenciatura	N.º de docentes com mestrado	N.º de docentes com doutoramento
100	Educação Pré--escolar	4		3	1	
110	1.º Ciclo do Ensino Básico	1		1		

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

1. Autorização de funcionamento de cursos

A "Autorização de funcionamento da valência educativa privada de jardim-de-Infância para o ano letivo de 2014/2015" foi concedida por despacho da Sr.ª Diretora Regional da Educação, de 21 de outubro de 2014, a título provisório, "por um ano a título excecional", cf. ofício S-DRE/2014/3989, de 23 de outubro.

2. Requerimento de autorização de funcionamento/tipo de autorização

A autorização não foi solicitada pela instituição, mas foi remetida pela DRE, à semelhança dos anos letivos anteriores.

3. Estatutos

O CBESJ XXIII é uma instituição de solidariedade social, da paróquia da Matriz de Ponta Delgada, cujos estatutos foram aprovados por sua Ex.ª Reverendissima D. Aurélio Granada Escudeiro, a 8 de abril de 1987. Foi "feito o registo definitivo dos Estatutos no livro D das Fundações de Solidariedade Social e Centros Paroquiais, sob o n.º 6 a folhas 9 em 88/4/8". Com chancela da Direção Regional de Segurança Social, com oficio de remessa de 89/05/05 desta instituição, é confirmada a conversão do registo provisório em definitivo.

Estes estatutos foram elaborados com base na Concordata entre Portugal e a Santa Sé Apostólica. Legalmente consubstanciam os estatutos o código administrativo na altura vigente e "o Decreto Lei n.º 119, de 25 de fevereiro e a Portaria Regional n.º 71/84".
Por outro lado, também a instituição apresenta o Decreto Lei n.º 402/85, de 11 de outubro, consubstanciando também aqui, o seu estatuto.

Os estatutos são compostos pelos seguintes capítulos:
I – Denominação, Constituição e Fins;
II – Secção I – Órgãos Diretivos;
Secção II – da Direção;
Secção III – do Conselho Fiscal;
III – Do Património e Receitas do Centro;
IV – Da Liga dos Amigos;
V – Disposições Diversas.

Os órgãos são a Direção e o Conselho Fiscal.
A direção é composta por 5 membros: Presidente (Pároco da Matriz), "os restantes membros serão designados pela Fábrica da Igreja e a sua designação será sancionada pelo Ordinário Diocesano".
O Conselho Fiscal é "constituido por 3 membros, que são eleitos pelo Conselho Paroquial e sancionado pelo Ordinário da Diocese".

"Artigo 4.º - 1) Para a realização dos seus objetivos, a instituição mantém as seguintes atividades:

a) De creche e Jardim-de-Infância;
b) Outras atividades indiferenciadas de apoio social à comunidade.

2) Na medida em que a prática o aconselha e os meios disponíveis o permitam, o Centro poderá exercer outras atividades culturais, educativas, recreativas, de assistencia e de saúde".

No presente, o CBESJXXIII inclui as seguintes valências: Creche, Jardim-de-Infância, ATL, Rede de AMAS Familiares e Centro de Convívio de Idosos. Assim sendo, por imperativo do artigo n.º 19.º do DLR n.º 11/2013/A, de 22 de agosto a valência Jardim-de-Infância deveria ter Estatutos próprios.

4. Entidade proprietária

Pela resolução n.º 51/96, de 4 de abril, é cedido "à instituição particular de solidariedade social – CBESJXXIII, a título precário e gratuito, o prédio urbano sito à Rua da Arquinha, n.ºs 71 a 73 – hoje Rua do Contador –, em Ponta Delgada".

"A cedência (…) destina-se à instalação de um Centro de apoio à criança e à juventude", o que se verifica.

Assim, a entidade proprietária é a paróquia da Matriz de Ponta Delgada, sendo que a sede do CBESJXXIII sita à Rua do Contador n.º 73 desta cidade, onde funciona a Creche, o Jardim-de-Infância, o ATL e o gabinete de orientação/organização da Rede de AMAS Familiares. O Centro de convívio de idosos funciona em edifício nos Bairros Novos, também em Ponta Delgada.

5. Estrutura e Órgãos

5.1. Secretário-geral

Segundo o organigrama, presente no aditamento do Projeto Educativo, o CBESJXXIII organiza-se da seguinte forma: tem uma direção e um secretário-geral, respondendo este perante aquela e superintendendo todas as atividades, desde a Rede de AMAS Familiares, passando pela Direção Pedagógica, até ao pessoal não docente. Todavia em nenhum documento estão discriminadas as competências do secretário-geral.

5.2. Direção técnico-pedagógica

A referência à direção técnico-pedagógica encontra-se no Regulamento Interno a fls. 11 (artigo 22.º), "é assegurada por um educador de infância, durante 2 anos consecutivos".

As competências previstas naquele artigo são as presentes, grosso modo, no artigo 22.º do DLR n.º11/2013/A, de 22 de agosto.

Os estatutos não preveem a existência de algum órgão consultivo.

5.3. Conselho Pedagógico

Composição:

- um representante da Direção do Centro, que preside;
- o docente responsável pela direção técnico-pedagógica;
- um pai/encarregado de educação de cada valência,
- um docente de cada valência.

A eleição dos membros acima referidos é feita em Assembleia Geral, convocada pela Direção da instituição.
(fl.11 do RI artigo 23.º).

Competências:

- Cooperar com o diretor pedagógico;
- Propor ações concretas, visando a participação das famílias nas atividades da creche, do JI e do ATL, assim como a integração destas na comunidade;
- Contribuir para a elaboração do projeto educativo;
- Dar parecer sobre as necessidades de formação do pessoal docente e não docente;
- Elaborar a proposta do plano anual de atividades e respetivo relatório de execução;
- Apresentar e apreciar os interesses dos pais e encarregados de educação;
- Dar parecer sobre a organização do estabelecimento;
- Colaborar nas ações relativas à segurança e conservação do edifício e do equipamento.

(fls.11 e 12 do RI artigo 23.º, n.º 3).

5.3.1. ATAS

O conselho Pedagógico reune extraordináriamente sempre que o Presidente o Convoque ou a maioria dos seus membros o requeira; ordinariamente uma vez por trimestre, durante o preíodo de atividade do estabelecimento (fls. 12 do RI artigo 24.º, n.º 1).

Ata da reunião de 30 de outubro, assuntos tratados:

Recolha dos endereços eletrónicos dos pais/encarregados de educação, para envio de toda a informação; Projeto Educativo; festa de natal; festividades do outono; atividades extracurriculares, música e inglês; horário de funcionamento da instituição nos dias 24 e 30 de dezembro e 1 de janeiro. Em outros assuntos foi referido o cumprimento do horário; a importância da higiéne das crianças; a informação necessária sobre a medicação administrada pelos pais às crianças.

Ata da reunião de 11 de março assuntos tratados:

Dia do pai e dia da mãe; pré-aviso de greve; pediculose; férias das crianças; horário de saída das crianças; autorização de saída de crianças sozinhas do ATL (foi deliberado que tal não pode suceder sem uma autorização previamente preenchida pelos pais/encarregados de educação.

6. Autonomia Pedagógica

Não se verifica a existência de algum documento relativamente a esta matéria. Contudo a instituição não depende de qualquer estabelecimento de educação e ensino público.

Na prática quotidiana, a instituição exerce a sua autonomia pedagógica, visível nas salas e no modo de organização das mesmas, assim como nos demais espaços da instituição.

7. Projeto Educativo

Não foi disponibilizado para análise o Projeto Educativo, mas sim um seu aditamento, que foi aprovado em reunião do Conselho Pedagógico a 30 de outubro de 2014, para o ano letivo de 2014/2015, sendo intitulado “Viver Melhor”.

- “A intencionalidade do mesmo é favorecer o desenvolvimento integrado da criança, tendo em vista a sua integração na sociedade como cidadão de pleno direito – autónomo, ativo, livre e solidário. Do mesmo modo, pretende-se também garantir a igualdade de oportunidades, no que concerne ao acesso á escola e ao sucesso das aprendizagens.

  Atendendo a este objetivo, torna-se necessário promover a aquisição de hábitos e regras que passam pela preservação e conservação do

ambiente, pela adoção de uma alimentação saudável, bem como pela prática da atividade física no dia-a-dia e regras de convivência. Favorecerá, assim, a criação de hábitos para uma vida mais saudável enquanto ser individual e em sociedade (‘mente são em corpo são’).

Este projeto tem também como intuito que a criança aprenda a conviver, a ser e a estar com os outros, promovendo uma atitude de aceitação, de respeito e de confiança, propiciando uma educação de cidadãos justos, autónomos, tolerantes e civicamente responsáveis por si e pelo mundo em que estão inseridos.

Estes objetivos serão desenvolvidos através de atividades elaboradas intencionalmente, envolvendo toda a comunidade educativa, nomeadamente a escola, a família e toda a sociedade”.

- Esta intencionalidade está substanciada em princípios e valores, bem como em metas e objetivos gerais.
- O PE consubstancia os projetos curriculares de sala, “sendo divulgado através da exposição de vários trabalhos, visitas de estudo e testemunhos de especialistas, englobados no PAA, desenvolvido ao longo do ano”.
- O PE prevê a sua avaliação. Todavia, não refere a periodicidade de uma avaliação, mas a do Projeto Curricular, que será concretizada em 3 grandes momentos: “ antes (conceção), durante (execução) e após (divulgação) ”.

8. Regulamento Interno

Comporta:

- Identificação da Instituição;
- Finalidade e âmbito (define as diversas valências da instituição);
- Objetivos (são apresentados para as diversas valências. No caso do JI transcreve-se o artigo 18.º do DRR n.º 17/2001/a de 29 de novembro (estatuto dos estabelecimentos da educação Pré-escolar);
- A organização administrativa, desde a candidatura até à matrícula, com explicitação dos critérios de seleção, das condições gerais e específicas de admissão (nas condições gerais, não ser portador de doença infetocontagiosa, tendo cumprido o programa nacional de vacinação de

acordo com a idade). Poderão ser admitidas crianças com necessidades educativas especiais, desde que o Centro reúna condições para lhes prestar o devido apoio, tendo por base o relatório médico da criança entregue no ato da inscrição. Condições específicas: controlo total dos esfíncteres. Critérios de seleção: crianças com irmãos a frequentar o Centro, crianças de famílias monoparentais ou numerosas, entre outras.

- Define a entrega das crianças a pessoas devidamente credenciadas;
- Estabelece as regras das mensalidades, bem como do seguro obrigatório;
- Estabelece o horário de funcionamento (de segunda a sexta feira – das 07:45h.às 18:15h, com 15 minutos de tolerância para a receção das crianças pelos pais/encarregados de educação. – Em ata do Conselho Pedagógico, do dia 11 de março último, no seu n.º 5, afirma-se: "a diretora pedagógica alertou para o facto de algumas crianças estarem a sair do Centro depois do horário de encerramento (18:30h, já com a tolerância de 15m), e deu conhecimento de casos em que não foi possível estabelecer contacto com os seus pais/encarregados de educação, ficando os funcionários com o seu horário de trabalho acrescido e a sua vida pessoal comprometida, acrescendo custos para o Centro. Mais referiu que, nestes casos, após o encerramento do Centro, este vê-se no direito de solicitar a intervenção das autoridades locais (PSP), a fim de averiguarem o paradeiro dos pais e assegurarem a entrega das crianças na sua residência. Ainda referente ao horário de saída das crianças, foi proposto e concordado, unanimemente, que as crianças filhas de pais que estão desempregados e/ou com horário compatível para o efeito, devem terminar a sua rotina diária escolar, às 16 horas, visto que o horário alargado das IPSS se destina à colmatação dos horários de trabalho dos pais e não à substituição de deveres parentais. Mais se esclareceu que as 2 propostas apresentadas teriam que ser submetidas à apreciação e aprovação da Direção". – Sobre a pontualidade na entrada, estabelece-se como hora limite as 09:30h;
- A circulação dos pais/encarregados de educação no interior da instituição só é permitida entre as 08:00h e as 09:30h e a partir das 16:00h;
- O Centro não encerra para férias;

- Assiduidade – o Centro dispõe de uma folha de presenças que é diariamente observada pelo educador de infância responsável por cada sala;
- No caso de faltas superiores a 15 dias consecutivos, que não sejam por doença prolongada e justificada, a matrícula poderá ser anulada;
- As ementas são elaboradas por um nutricionista, em conjunto com o diretor pedagógico e afixadas semanalmente no quadro da entrada;
- As atividades do Centro são organizadas com base numa articulação permanente entre os educadores de infância e as famílias, de modo a assegurar a indispensável informação e esclarecimentos recíprocos;
- Todas as atividades no exterior serão autorizadas pelos pais/encarregados de educação, através de um formulário próprio;
- A avaliação será realizada em 3 momentos, no final de cada período letivo;
- Define as funções do pessoal docente e não docente.

9. Plano Anual de Atividades

O Plano Anual de Atividades foi elaborado para o ano de 2014/15 e prevê atividades para todo o ano, nomeadamente em datas festivas e comemorativas, elencando atividades a concretizar.

10. Paralelismo Pedagógico

10.1. Regime

Da análise efetuada à documentação referente às salas com atividade letiva, concluiu-se que as educadoras responsáveis pelas mesmas, planificam de acordo com as orientações emanadas para o nível de ensino ministrado.

10.2 Paralelismo total e parcial

A instituição oferece a frequência de Jardim-de-Infância, pelo que o eventual regime de paralelismo pedagógico é considerado parcial.

10.3 Condições para a concessão

A instituição reúne as condições previstas para a concessão de paralelismo pedagógico. No entanto, não foi visível a documentação referente à requisição da concessão de paralelismo pedagógico, por parte da instituição, à Direção Regional da Educação, nem o consequente despacho de concessão desse paralelismo.

11. Regime de gestão administrativa e pedagógica dos alunos

11.1. Processos individuais

Cada sala tem um dossiê onde constam:

- Registo de presenças do mês;
- Ficha de pedido de administração de medicamentos;
- Autorizações de saídas para atividades, bem como a receção do aluno à saída;
- Cópia do Regulamento Interno;
- Projeto Curricular da Turma;
- Cópia do Plano Anual de Atividades;
- Planificações semanais;
- Registo de presenças diárias;
- Justificação de faltas.

Por sala, cada aluno tem um dossiê onde constam os trabalhos realizados. A equipa inspetiva analisou três dossiês de cada uma das salas dos 3, 4 e 5 anos e mais um dossiê da única criança portadora de necessidades educativas especiais (autista).

Verifica-se correspondência entre as planificações semanais (dossiê de sala) e os trabalhos concretizados pelos alunos (dossiê dos alunos).

11.2 Regime de assiduidade/Dever de comunicação

O Regulamento Interno prevê que “as faltas das crianças deverão ser sempre comunicadas pelos pais (antecipadamente se o motivo for previsível) e considerar-se-ão justificadas nos seguintes casos: doença da criança ou dos pais; folga ou férias dos pais. (…) No caso de faltas superiores a 15 dias consecutivos, que não sejam por doença prolongada e justificada, a matrícula poderá ser anulada”.
(fls.7 do RI artigo 13.º).

12. Pessoal docente

12.1. Habilitações académicas e profissionais

A instituição dispõe de quatro educadoras de infância, três com licenciatura e uma com mestrado. Dispõe, ainda de uma docente do 1.º ciclo do ensino básico, licenciada, a exercer funções a tempo parcial na valência ATL.

12.2. Autorização para acumulação de funções

Não existem docentes a exercer em regime de acumulação.

13. Educação pré-escolar/creche e animação de tempos livres

13.1.Componente educativa

As educadoras que exercem a sua componente letiva na instituição cumprem um total de 36 horas semanais.
Verificam-se atividades/rotinas diárias organizadas por salas e idades, incluindo os alunos de ATL.
Não foi visível a participação dos pais/encarregados de educação na elaboração do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades.
A avaliação das crianças tem lugar nos três períodos letivos.

No final do ano letivo, é entregue aos pais/encarregados de educação um portefólio que mostra a evolução da criança ao longo do ano. Daquele constam os trabalhos realizados pelas crianças.
Verificou-se a existência de um registo diário, por sala, onde é registada a assiduidade das crianças/alunos. Os sumários são substituídos pela planificação semanal.

13.2. Componente de apoio social

Verifica-se o fornecimento de alimentação às crianças/alunos e de equipamentos lúdicos ou pedagógicos.
A instituição fornece transporte para atividades fora da mesma.
A instituição não assegura transporte para o domicílio dos alunos e vice-versa.
Por informação da diretora Técnico-pedagógica e do Secretário-geral, no esclarecimento de diversos contratos de seguros verificados, todas as crianças possuem um seguro de saúde, acionado sempre que necessário.
Em caso de situação urgente, a instituição encaminha a criança/aluno para o hospital que serve a área geográfica e comunica de imediato o facto aos pais/ encarregados de educação.

13.3. Coordenação

Nas suas valências, a instituição está organizada por salas de nível etário (berçário, 1, 2 e 3, 4 e 5 anos e ATL). Ao nível do Jardim-de-Infância, cada sala é da responsabilidade de uma educadora de infância, que coordena as respetivas atividades. Para a creche há uma educadora.
Salienta-se o facto de o trabalho na instituição ser sobretudo de equipa.

13.4. Atividades de tempos livres

Constam em dossiê, da responsabilidade da professora do 1.º ciclo responsável pelo ATL, as planificações referentes às atividades de tempos livres desenvolvidas na instituição.

13.5. Apoio financeiro

Na situação da valência Jardim-de-Infância, por informação do Secretário-geral, a instituição recebe, por parte da Direção Regional da Educação, um valor mensal de € 100.00 (cem euro) por criança.
O CBESJXXIII aguarda confirmação do valor financeiro atribuído pela Segurança Social.

14. Entrevistas

14.1 Diretora Técnico-pedagógica

Assumiu o cargo em setembro 2014, nomeada pela Direção da instituição. Por informação da mesma, a nomeação é por 2 anos, o que confere com o Regulamento Interno e o afirmado pelo Secretário-geral, diferindo, todavia, da informação prestada pelo Presidente do CBESJXXIII que afirmou ser uma nomeação por 3 anos.
Afirmou que o Projeto Educativo foi elaborado para um período de 3 anos, sendo este o último de vigência, estando depositado na secretaria, sendo remetida uma cópia para a Segurança Social. O Projeto Educativo inicial (a equipa inspetiva não teve acesso a este projeto, apesar das várias insistências) tem sido alvo de "aditamentos", ou seja uma reorganização/atualização anual.
Para o próximo ano está a ser elaborado novo Projeto.
No início do ano letivo, há uma reunião geral com os pais/encarregados de educação, estando presente o Secretário-geral, onde as educadoras se apresentam e são prestadas informações sobre as regras de funcionamento do CBESJXXIII, particularmente da creche, Jardim-de-Infância e ATL, designadamente horários de funcionamento, horas preferenciais de atendimento, regime de faltas e respetivas justificações, alertas relativos à higiene diária das crianças, entre outras.
Embora esteja fixada uma hora semanal fixa para o atendimento dos pais/encarregados de educação, as educadoras estão disponíveis a qualquer hora e/ou dia, pois consideram as dificuldades de compatibilizar os horários dos pais/encarregados de educação com aquela hora. Releva-se, todavia, que o

essencial da comunicação com os pais/encarregados de educação é feito diária e informalmente.

As faltas são assinaladas no mapa de assiduidade de sala, sendo as de doença justificadas mediante declaração médica.

O público-alvo é de um extrato socioeconómico baixo, bem como as habilitações das famílias são elementares.

Geralmente, no início de cada ano é muito trabalhado o relacionamento pessoal e social, o que condiciona também as metodologias e as estratégias e a própria aprendizagem, uma vez que as crianças apresentam grandes dificuldades na interação.

A mesma educadora acompanha o grupo dos 2 aos 5 anos.

A planificação das salas vai sendo ajustada de acordo com as crianças que integram o grupo pela primeira vez e o comportamento que apresentam.

Cada educadora faz a sua planificação, e enquanto Diretora-pedagógica não faz qualquer controlo, todavia releva que diariamente as educadoras conversam entre si, partilham experiências e equacionam os trabalhos a concretizar. A direção pedagógica reúne informalmente.

As reuniões de Conselho Pedagógico não são feitas por convocatória, mas por informação verbal informal e sempre pela diretora pedagógica.

Os dossiês dos alunos são enviados para casa no final do ano letivo. Diariamente, nas salas são afixados os trabalhos dos alunos.

Os pais todos os dias deixam a criança diretamente na sala onde está uma auxiliar ou educadora e desde que esteja dentro do horário.

Todas as salas têm um dossiê/diário onde são registadas as presenças e todas as informações para os pais/encarregados de educação e vice-versa.

Considerando a arquitetura do edifício, os pais/encarregados de educação não se cruzam no interior do edifício, nem geram distúrbios na ida às salas.

No final do dia, os pais/encarregados de educação que chegarem até às 17:30 horas vão às salas buscar as crianças, depois dessa hora as crianças encontram-se num espaço único.

As educadoras fazem 36 horas semanais e as assistentes 40 horas semanais.

São três educadoras do Jardim-de-Infância, uma da creche e uma professora do 1.º ciclo para o ATL. Existem ainda, para a valência de Rede de AMAS Familiares, duas educadoras.

Os alunos do ATL vêm das escolas “Anexas” a pé, por ser perto, exceção para os dias de chuva em que o CBESJXXIII fornece transporte.

O edifício tem 3 pisos: rés-do-chão, onde se situa a creche; 1.º andar, o Jardim-de-Infância; e 2.º o ATL (a equipa inspetiva na visita às instalações confirmou da preocupação com a segurança, saúde e bem-estar das crianças).
A simulação de evacuação foi feita no ano anterior letivo.
A instituição fornece alimentação a todas as crianças, almoço e lanche. A meio da manhã distribuem um reforço. As refeições são confecionadas na instituição. A ementa é elaborada pelas educadoras e é presente a uma nutricionista que procede as alterações necessárias e a avaliza.
O Regulamento Interno tem vindo desde há quatro anos a ser alvo de adaptações propostas pelas educadoras.
O Plano Anual de Atividades foi elaborado pelas educadoras.
Cada sala dispõe de uma verba para compra de material, com exceção de material didático. A verba é atribuída por um período letivo e cada educadora é responsável pela guarda do dinheiro. Guardam as faturas e no final do período entregam na secretaria da instituição.
Todas as salas têm um projeto curricular de sala. Os objetivos e trabalhos são direcionados de acordo com as idades das crianças.
Na avaliação das crianças as educadoras contam com a participação das assistentes. A instituição tem duas assistentes por sala.
Os pais/encarregados de educação têm conhecimento, na reunião do Conselho Pedagógico, do Projeto Educativo, do Plano Anual de Atividades e do Regulamento Interno. Para os que não estiveram presentes na reunião, é afixado cada um daqueles documentos.
As atividades letivas começam a 1 de setembro, não fazendo interrupções letivas. Seguem as orientações oficiais para o Jardim-de-Infância.

14.2. Secretário-geral

O Secretário-geral reconhece que esta figura não está prevista nos Estatutos do CBESJXXIII, nem em qualquer outro documento estão determinadas as suas funções/competências. Todavia, é ele que estabelece a ligação entre a Direção (composta por 5 elementos voluntários, não auferindo qualquer remuneração) e os elementos de todas as valências da instituição. Assim, é ele que coordena as atividades em geral.
Face às limitações da instituição, que não tem em vista fins lucrativos, a Vice-presidente da direção está a trabalhar no sentido de encontrar uma solução para o licenciamento das obras de melhoria do edifício, bem como encontrar um

arquiteto e um engenheiro civil para a elaboração de um projeto, tudo a título gracioso.
As obras procuram, também, dar resposta às exigências da Segurança Social, visando uma adaptação para o fim a que serve, Creche, Jardim-de-Infância e ATL.
A instituição promoveu formação em termos de formador voluntário em temáticas como suporte básico de vida, alimentação, etc. para todo o pessoal.

14.3 Presidente da Direção

Fez a história da instituição, relevando que se chama Centro de Bem Estar Social João XXIII, que tem por objetivo acudir aos mais necessitados, designadamente no acolhimento de crianças em creche e Jardim-de-Infância. Estas são conhecidas por "Traquinas". O fim da instituição, também nas outras atividades de apoio social à comunidade, tem subjacentes os princípios cristãos.
Sem fins lucrativos, o Centro consegue concretizar os seus objetivos com o apoio da Segurança Social e da Direção Regional da Educação, bem como do apoio gracioso da comunidade católica da paróquia da Matriz de Ponta Delgada, designadamente da Conferência Vicentina.
Reconhece a necessidade de obras no edifício a fim de o adaptar às exigências atuais, diligenciando, a Direção da instituição no sentido de tentar encontrar meios humanos e técnicos graciosos, bem como procura o respetivo financiamento.
Informou que a instituição aguarda diretrizes da Conferência Episcopal Portuguesa para serem revistos os atuais Estatutos, reconhecendo, contudo, que tal não inviabiliza a elaboração de outros Estatutos no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2013/A, de 22 de agosto.

Esclareceu que quem preside ao Conselho Pedagógico é um membro da Direção, que delega no Secretário-geral. Esta prática não está contemplada em qualquer documento, vindo a ficar todavia prevista nos futuros estatutos.

CONCLUSÕES

- Na sua prática, o CBESJXXIII concretiza o pedagogicamente estipulado para o ensino pré-escolar;

- É evidente o cumprimento do Projeto Educativo, só possível com o empenho de todo o corpo docente e não docente e também com a disponibilidade do Secretário-geral;
- Os trabalhos analisados estão direcionados à faixa etária a que se destinam, dando cumprimento ao Projeto Educativo, ao Projeto Curricular de Sala e ao Plano de Atividades.
- A instituição demonstrou não ter condições para fornecer formação ao pessoal docente e não docente. Todavia, sempre que possível, concretizam-se momentos de informação sobre temáticas diversas, relacionadas com o desempenho de cada um.
- Tendo servido vários fins, apesar de algumas adaptações, o edifício não está totalmente adequado para o fim que serve. Todavia, a instituição requereu, e já lhe foi concedida, autorização para realização de obras.
- Os atuais estatutos foram elaborados para o CBESJXXIII no seu todo.
- A instituição não está dotada de Estatutos nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2013/A, de 22 de agosto, particularmente na não existência de um órgão consultivo e numa direção técnico-pedagógica.

RECOMENDAÇÕES

- Concretizar as obras necessárias ao melhor funcionamento da creche, Jardim-de-Infância e ATL.
- A instituição deve diligenciar junto da DRE, no sentido de obter autorização de funcionamento definitiva.
- A instituição terá que se dotar de Estatutos, no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2013/A, de 22 de agosto, considerando a possibilidade de o incluir na revisão previsível dos Estatutos do CSBEJ XXIII, de modo a que contemple um órgão consultivo e a direção técnico-pedagógica.
- O Projeto Educativo e o Regulamento Interno devem ser elaborados para o mesmo período de vigência da direção Técnico-pedagógica (três anos).

- Diligenciar no sentido de fornecer formação ao pessoal docente e não docente.
- Equacionar a possibilidade de mais uma educadora para a valência da creche e uma docente do 1.º ciclo do ensino básico, a tempo inteiro, para o acompanhamento dos alunos do ATL, designadamente nas interrupções letivas e férias escolares.

Na sequência da tramitação processual, foi dado conhecimento prévio do conteúdo do projeto de relatório à entidade auditada para querendo se pronunciar, por escrito, sobre as asserções, conclusões e propostas que lhe respeitavam, no prazo de 10 dias, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, que aprovou o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro.

Foi assim notificada a Direção do Centro de Bem Estar Social João XXIII – Jardim de Infância os Traquinas, para proceder à pronúncia do contraditório ao projeto de relatório através do ofício n.º 261, de 23 de abril de 2015, da Inspeção Regional da Educação.

A Instituição não procedeu ao contraditório durante o prazo estipulado para o efeito pelo que o Inspetor Regional remeteu o projeto de relatório à equipa inspetiva para elaboração do relatório final.

Angra do Heroísmo, 21 de maio de 2015

Pela equipa inspetiva

_____

Maria Guiomar Lopes (Coordenadora)